

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP

Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

LEI Nº 6.000 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A ADULTIZAÇÃO, À EXPLORAÇÃO E À SEXUALIZAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS REDES SOCIAIS.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 33/2025 – Processo 11.594/2025 –
Autógrafo 6018 – Autoria Vereador Adilson de Jesus Casagrande

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz e incluído no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal de Combate a Adultização, à Exploração e à Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais”, a ser celebrada na segunda semana de Agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>